

Luxemburgo, 6 de junho de 2019
(OR. en)

10255/19

HYBRID 24
COPS 189
CFSP/PESC 476
JAI 687
COTER 76
CYBER 205

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões sobre o trabalho realizado no âmbito da Ação 1 do quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas

– Conclusões do Conselho (6 de junho de 2019)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o trabalho realizado no âmbito da Ação 1 do quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas, adotadas pelo Conselho na sua 3697.^a reunião realizada a 6 de junho de 2019.

**CONCLUSÕES SOBRE O TRABALHO REALIZADO NO ÂMBITO DA AÇÃO 1 DO
QUADRO COMUM EM MATÉRIA DE LUTA CONTRA AS AMEAÇAS HÍBRIDAS**

O Conselho da União Europeia,

1. RECORDANDO a Comunicação Conjunta de 2016, apresentada pela Comissão Europeia e pela alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança ao Parlamento Europeu e ao Conselho, sobre o quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas: uma resposta da União Europeia, e as conclusões do Conselho sobre a luta contra as ameaças híbridas, de 19 de abril de 2016;
2. SALIENTANDO as conclusões do Conselho Europeu de março de 2018, nas quais se sublinha que a União Europeia e os seus Estados-Membros deverão continuar a reforçar as suas capacidades de resposta a ameaças híbridas, bem como as conclusões do Conselho Europeu de junho de 2018, que recordam que a Europa tem de assumir uma maior responsabilidade pela sua própria segurança e escorar o seu papel de agente e parceiro credível e fiável no domínio da segurança e da defesa;
3. RECONHECENDO que a principal responsabilidade na luta contra as ameaças híbridas cabe aos Estados-Membros;
4. ASSINALANDO que a luta contra as ameaças híbridas foi identificada como um dos principais componentes que articulam a política interna e a política externa dos esforços da UE para melhorar o seu ambiente de segurança e proteger a União e os seus cidadãos;

5. SUBLINHANDO a importância do Grupo dos Amigos da Presidência (Execução da ação 1 do quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas) no que toca a sensibilizar para as ameaças híbridas e a assegurar uma abordagem holística de governo para os esforços em curso a nível dos Estados-Membros e da UE, nomeadamente o intercâmbio de boas práticas e a partilha de informações, de modo a contribuir para um entendimento comum na UE das ameaças híbridas;
6. TOMANDO NOTA dos esforços empreendidos pelos Estados-Membros para levar a cabo o estudo sobre os riscos híbridos, mas reconhecendo, ainda assim, a necessidade de se realizar mais trabalho para melhorar continuamente a resiliência da UE contra as ameaças híbridas;

PELAS PRESENTES CONCLUSÕES,

7. CONGRATULA-SE com os progressos realizados no que diz respeito aos resultados do estudo sobre os riscos híbridos previsto na Ação 1 do quadro comum e levado a cabo pelos Estados-Membros com o objetivo de avaliar as principais vulnerabilidades às ameaças híbridas, bem como os progressos realizados na disseminação adequada dos resultados entre os Estados-Membros, a Comissão Europeia e o Serviço Europeu para a Ação Externa;
8. CONVIDA a Comissão e o SEAE a tomarem nota destes resultados com vista a dar continuidade, em cooperação com os Estados-Membros, ao trabalho de identificação das áreas que necessitam de mais atenção, e a realçarem as vulnerabilidades identificadas na Ação 1 e a darem prioridade às que possam ser resolvidas a nível da UE;
9. CONVIDA a Comissão e o SEAE a continuarem a dar destaque junto das instâncias preparatórias pertinentes do Conselho aos progressos realizados nas ações previstas no quadro, a fim de promover o entendimento mútuo, sensibilizar para o nível das ameaças que a UE e seus Estados-Membros enfrentam e intensificar os esforços de reforço de capacidades;

10. REALÇA a importância de uma abordagem mais coordenada entre os Estados-Membros e entre as instituições da UE, dada a natureza multidimensional destas ameaças e respetivos efeitos para a segurança da UE;
 11. INSTA a UE e seus Estados-Membros a continuarem a partilhar informações e boas práticas numa base voluntária, de modo a contribuir para o entendimento mútuo da UE das ameaças híbridas.
-